

Patrimoines et patrimonialisation, les inventions du capital historique (XIX-XXI Siècles)

Oilvesi, S.; Ambroise-Rendu, A.C

2021, 1.^a Ed., 1-351, Pug Collection : Libres Cours,
Presses Universitaires de Grenoble

Na obra *patrimónios e patrimonialização, as invenções do capital histórico (séculos XIX-XXI)*, cuja direção cabe a Stéphane Oilvesi e a Anne-Claude Ambroise — Rendu, os diferentes colaboradores procuram, ao longo dos quatorze capítulos que compõem o livro, entender o fenómeno da patrimonialização nas suas diferentes facetas. Não se limitando a uma perspetiva eminentemente jurídica, o trabalho revela-se eclético, com a preocupação em mostrar ao leitor que a patrimonialização não se esgota nos bens materiais imóveis, abordando, por isso, temáticas que passam pela linguagem, pela fotografia, pela natureza e até pelo rock. Como se pode ver pela leitura das trezentas e cinquenta e uma páginas que compõem o livro, estes contributos em vez de empurrarem o jurista para uma atividade diletante ajudam-no a densificar conceitos que merecem uma leitura mais atenta pela academia.

Tomando como ponto de partida o capítulo primeiro, dedicado ao entendimento jurídico acerca do fenómeno que se propõem estudar, conseguimos encontrar uma definição de patrimonialização, como sendo uma conceção alargada do “processo de integração de um objeto móvel ou imóvel, material ou imaterial na categoria do património e das ações que resultam desta integração” (Touzeau-Mouflard, 2021: p.25). Diz-nos o autor que se trata de uma manifestação de vontade em identificar um objeto como patrimonial, de o tornar portador de sentido, do reconhecimento de um valor partilhado de um interesse específico do objeto, cabendo ao direito a importante tarefa de seleção daqueles que merecem ser alvo de proteção, promoção, valorização e salvaguarda. O ato de reconhecimento está no centro da atenção do autor, e o direito, através do recurso a outras áreas do saber permite reconhecer o património, atestando o carácter patrimonial do objeto e provocando a aplicação de regras restritivas a fim de o proteger.

Associado ao fenómeno da patrimonialização, está a necessidade de legitimação do moderno Estado-nação revolucionário que, para se diferenciar do Estado-absoluto, mobiliza o principal instrumento do recém-criado direito administrativo, o ato administrativo, e se dota de uma máquina burocrática cujas competências são a administração do património. Como se observa no decorrer da obra, a administração central, ainda hoje, e apesar da emergência de novos atores, é considerada o principal ator na tarefa de proteção do património. No seguimento do que foi dito, o direito, independentemente da sua latitude,

desempenha um papel da maior importância no concretizar da patrimonialização uma vez que impõe a proteção dos objetos aos seus proprietários, a terceiros e à própria administração.

Também podemos ver no capítulo quinto, referente ao património nacional e patrimonialização do Senegal, como o Estado-nação pós-colonial se deixa embrenhar pelos métodos de legitimação da modernidade. Ali, Adama Djigo relata-nos que, apesar das diferentes forças existentes no tabuleiro político de Dakar e, independentemente das influências históricas que antecederam a independência (o Senegal é uma zona de fronteira entre civilizações pré-históricas, islâmicas e ocidentais), a elite política se apropria do património como forma de legitimar a sua autoridade. As referências culturais que possam questionar a nova ordem são remetidas ao esquecimento, criando-se, assim uma nova mitologia destinada à satisfação de interesses neo-patrimoniais de uma clique específica. Desta feita, o direito é ferramenta de legitimação pois é por via da adaptação dos métodos jurídicos coloniais que o novo poder se vai institucionalizar.

Do que podemos observar, a patrimonialização mais do que um fenómeno de reconhecimento ou de identificação cultural de um povo é um instrumento de legitimação do poder instituído e o direito é, em certa medida um peão nas mãos dos interesses em confronto. Tomemos como exemplo o capítulo sexto, falar das línguas património, onde Philippe Blanchet se questiona acerca do assumir da existência de uma língua oficial e do relegar para um plano secundário das outras línguas, faladas em regiões específicas, acabando por, em certa medida, algumas ser objeto de esquecimento. Ao descrever as origens históricas que levaram o francês, uma língua falada apenas na região de Paris, a tornar-se língua oficial, o autor mostra-nos como esta evolução acompanhou a criação do moderno Estado-nação e a sua vocação hegemónica. O direito aqui teve um papel preponderante quando o francês foi considerado língua franca nos processos judiciais, substituindo-se o latim por uma língua que fosse perceptível a todos.

Mas, da busca pela legitimação, da institucionalização, nascem, como não poderá deixar de ser, fenómenos de reação. No Senegal, a fortemente enraizada tradição oral e o nascimento de comunidades urbanas mais reivindicativas dos seus direitos, obrigam o Estado a procurar enquadrar na sua narrativa histórica nomes que anteriormente condenara ao esquecimento, “as orientações culturais da República do Senegal (...) inscrevem-se em estratégias de legitimação política e ideológica (...) de satisfação de reivindicações comunitárias” (Adama Djigo, 2021: 111). No uso da língua, as comunidades regionais têm vindo a procurar espaços onde se consigam afirmar como uma alternativa ao francês do Estado. Também, noutros capítulos da obra, assistimos a este grito de revolta contra o conformismo e contra a uniformização de costumes.

No capítulo décimo, referente à fotografia popular, obreira e militante, Xavier Nerrière apresenta a fotografia em ambiente de trabalho como alternativa à apresentada pela imprensa institucional. Para o autor, a fotografia é um instrumento de classe e um ato de transgressão face ao que está instituído uma vez que desafia o silêncio imposto pela

relação laboral e pela ideia de propriedade privada. Mais, a não institucionalização revela uma intenção em remeter para o esquecimento as aspirações e a memória coletiva de uma determinada classe social, devendo, numa perspetiva crítica, tornar-se a fotografia obreira como instrumento de combate político, dando carácter histórico à atividade laboral, ao mesmo tempo que se recupera da obscuridade a que fora condenada. De igual forma, nas canções populares, como se observa no capítulo décimo, assistimos a este conflito entre a patrimonialização e a intencionalidade prática em valorizar a cultura de algumas minorias, mas não de todas, como podemos ver. As mulheres são excluídas deste papel de relevo. Também aqui o património é instrumento no conflito de género.

Do que fica dito, somos do entendimento de que o património é chamado na criação de referentes culturais comuns que estão na base da comunicação de toda a sociedade, conduzindo-nos, o trabalho dos autores, a uma redefinição, melhor dizendo, a uma complementarização do conceito de património, enquanto um elemento notável do passado considerado como identificador por um grupo, aceite e reconhecido pelo resto da comunidade.

Por tudo isto, não podemos entender o fenómeno patrimonial como sendo um ato neutro, mas dotado de intencionalidade e passível de apropriação pelos diferentes sujeitos participantes na tarefa legitimadora. É esta intencionalidade prática que faz com que os bens culturais sejam alvo das tensões sociais que compõem a moderna sociedade industrial e por isso o seu valor oscile ao longo dos tempos de modo que o que em determinado período do tempo o que é considerado transgressor face ao socialmente aceite, possa anos mais tarde, ser institucionalizado e aceite como parte da moderna cultura dominante. Resulta daqui que o uso quotidiano das palavras e dos signos pelas populações faz com que lhes seja atribuído um significado que as classes dominantes lhe conferem, nas palavras de Anna Trespeuch Berthelot (2021: 295) “o processo de patrimonialização não pode ser, portanto, dissociado da sociedade que reavalia um bem cultural à luz de valores e preocupações flutuantes”. O caso da internacional situacionista, cujo capítulo é o décimo segundo da obra, é indicador do que se vem falando.

De acordo com Anna Trespeuch Berthelot, a internacional situacionista surgiu como forma de pensamento revolucionário na década de sessenta do século XX, quando em França se assistia a uma profunda desilusão com a sociedade industrial que, no entender destes autores, se havia esgotado nas suas capacidades utópicas. Guy Debord chamou a este momento do tempo como a “sociedade do espetáculo” que, por via da mediatização cultural provocou a alienação no indivíduo. Como espetável, os trabalhos situacionistas não foram aceites pela generalidade da comunidade académica francesa, tendo sido relegados para o esquecimento. Contudo, um súbito interesse norte-americano na aquisição do espólio de Guy Debord despertou nas instituições francesas um interesse em proteger os bens em questão, que através do seu reconhecimento como património cultural, mobilizou recursos legais e financeiros de modo a evitar que eles saíssem de França.

O capítulo acerca da internacional situacionista e o referente ao rock enquanto fenómeno patrimonial, agora o capítulo treze, exemplificam-nos de modo simples como o entendimento

acerca da importância ou do valor patrimonial do bem não pode ser dissociado da sociedade que reavalia um bem cultural à luz de valores e “preocupações flutuantes”. Olhando para o rock enquanto alvo de tentativas de patrimonialização, conseguimos verificar que de um gênero musical escutado pela juventude em completa transgressão, passamos, anos mais tarde, porque esses mesmos jovens foram ocupando lugares cimeiros na sociedade, para algo aceite e considerado institucionalizado. Contudo, dado que se trata de uma prática viva, tem sido difícil, para o pensamento oficial, apropriar-se do rock. Em grande parte, isto também se deve a uma resistência ativa por parte dos seus apreciadores em verem o rock ser objeto de museu. Ainda assim, a força centrípeta institucionalizante é demasiado forte, gravitando para a patrimonialização mesmo aqueles movimentos mais radicais do rock, como o punk, chegando a ver a sua iconoclastia de resistência ao instituído uma forma de arte e, portanto, alvo de um valor de mercado e apropriável.

Mas, apesar do que foi dito, a patrimonialização patrocinada pelo Estado impõe-se e mesmo naqueles casos onde se levantam vozes contra a ingerência externa junto das comunidades, como é o caso dos parques naturais, presentes no capítulo terceiro, que surgiram por iniciativa da administração central, a sua decisão unilateral faz — se valer e produz efeitos junto das comunidades. Também aqui se questiona a atitude altruísta do Estado. Serão motivos de reaproveitamento agrícola em zonas de não retorno, onde a agricultura atinge níveis reduzidos de produção e ao mesmo tempo a mão-de-obra escasseia, onde os modelos de produção tradicionais não dão resposta às exigências da modernidade e a fraca competitividade das indústrias instaladas, a levar à decisão de criar os parques naturais, ou um interesse oculto externo àquelas comunidades assente na ideia de melhorar a competitividade do país? Steve Hagimont não nos consegue dar a resposta, contudo identifica um efeito pernicioso deste voluntarismo patrimonializante do natural: a artificialidade da desejada preservação da memória daquelas comunidades.

Finalmente, depois de definirem o significado de patrimonialização, na sua componente restritiva: enquanto processo de inserção de um objeto na categoria de património, e ampla: como elemento identificador de um grupo, de nos mostrarem que a legitimação de um objeto, com a convivência do direito, não é um ato neutro, mas cheio de contradições e de tensões, por vezes inconciliáveis, os autores ainda incluem nesta tarefa densificadora de concretização da patrimonialização o critério valor de mercado. Vimos no capítulo referente à internacional situacionista, ao rock e até ao património natural que o património tem um valor de mercado que é, muitas das vezes o despoletador do interesse da administração central em intervir. Os capítulos referentes ao ordenamento do território e à reabilitação urbana são exemplos acabados do que se vem a falar.

No capítulo referente à conciliação do património com o ordenamento do território, vemos uma administração central conciliadora na procura da regulamentação do uso do solo de modo a harmonizar o interesse público da memória histórico — arqueológica com o interesse privado em obter um proveito económico do terreno. Partindo de uma perspetiva segundo a qual a terra não é mais do que uma massa uniforme, mas o objeto da

observação atenta do arqueólogo, vai-se, por via da patrimonialização, procurar ter em atenção aos trabalhos suscetíveis de perturbar o solo promovendo uma arqueologia preventiva e prospetiva auxiliadas pela cartografia e pelos instrumentos administrativos autorizativos do território. No entanto, esta tarefa não se afigura fácil, dizem-nos os autores, pois uma harmonização de interesses implica que se reajuste a proteção do património e o interesse económico, subordinando, muitas das vezes, a iniciativa económica aos esforços necessários para que a observação do achado arqueológico seja feita no terreno e o espaço aproveitado, quer pela limitação do espaço destinado à construção, quer pela adaptação das técnicas de construção. Mas, para que isto ocorra de forma harmoniosa, os autores salientam que a necessidade de articulação dos interesses passa, necessariamente, por dotar a administração local, que está mais próxima das comunidades, de ferramentas que lhe permitam gerir o uso dos solos.

O mesmo se passa nos planos de urbanização, nomeadamente de reabilitação dos centros históricos, capítulos quarto e sétimo, quando a administração, aqui combinada com os representantes eleitos das comunidades locais, desenvolve esforços no sentido de proteger a envolvente do monumento, desenhando uma nova perspetiva sobre o património histórico que passa por enquadrar o monumento no seu contexto social onde seja promovida uma política pública de harmonização urbana. A imagem patrimonial da cidade não repousa apenas nos seus monumentos, mas em todo o seu contexto urbanístico. Ciente que o elemento patrimonial é um entre muitos que proporcionam o bem-estar das comunidades: sejam eles elementos sociais, culturais, económicos e ambientais, é tarefa da administração, nas políticas urbanísticas, realizou uma harmonização destes elementos, de modo a que a prevalência de um não ponha em perigo o todo coerente que se espera para a construção da cidade.

Subjacente a grande parte do que foi dito, está a ideia de sustentabilidade enquanto componente do princípio da relação intra e intergeracional. Nesta medida, o consumo dos recursos renováveis não pode exceder o ritmo de regeneração, afastando-se a ideia segundo a qual os bens naturais são constantemente renováveis. Na gestão do património deve ser tida em conta esta ideia de sustentabilidade, na medida em que a degradação do património não é compensada por outros elementos e o património urbano será tão mais sustentável quanto o interesse privado consiga alavancar o desenvolvimento económico, acompanhado por um investimento público que assegure a manutenção das infraestruturas urbanas, compensando os impactos negativos das iniciativas privadas.

Em conclusão, a obra agora apresentada revela-se da maior importância para o jurista que pretenda compreender o sentido de patrimonialização, a sua abrangência e a sua dimensão crítica. Ao longo dos capítulos que constituem a obra, os autores, partindo de uma suposta ideia consensual acerca deste fenómeno, foram mostrando as brechas que emergiam do confronto entre a vontade institucionalizada e a realidade social. Pudemos ver, nalguns capítulos a patrimonialização ao serviço dos interesses das classes dominantes, na maior parte das vezes servindo-se do direito positivado para se

legitimar, mas não foram raros os capítulos onde a força da resistência e da transgressão face ao instituído nos levaram a questionar acerca da própria noção da patrimonialização, redefinindo-a. Talvez se possa apontar a crítica de não terem ido mais longe na desconstrução e subsequente reconstrução do conceito jurídico. Porventura, por não se tratar de uma obra eminentemente jurídica, tenha faltado esse rasgo de ousadia. Ainda assim, trata-se uma leitura que se recomenda a quem queria aprofundar a dimensão do património natural e cultural.

Helder Luís Sardinha Lourenço